

EDITAL Nº 375/2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO NEGROS E NEGRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS – 2022

As Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas, Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), tornam público o Edital 375/2024 contendo disposições gerais, normas e prazos para a seleção de estudantes para novas bolsas referentes à terceira etapa do edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino pública e privadas – 2022.

1. Disposições gerais

- 1.1. O objeto do presente edital é a seleção de estudantes negros e negras de cursos de graduação e programas de pós-graduação da Unifesp, que preencham as exigências deste certame, interessados/as nas Bolsas de Estudo e Permanência (“Bolsas”), com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, “i”), celebrado no dia 11.6.2021, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.
- 1.2. Das bolsas:
 - a) Para estudantes de graduação: bolsas de permanência de R\$ 1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos), durante até 60 meses;
 - b) Para estudantes de mestrado (*stricto sensu*): bolsas de permanência de R\$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos); e,
- 1.3. Poderão ser contemplados/as tanto estudantes em início de ciclo ou com ciclo em andamento até o penúltimo ano dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação.
- 1.4. Dos cursos de graduação e programas de pós-graduação participantes e número de bolsas:
 - a) Cursos de graduação:

Curso de graduação	Quantidade de bolsas
Engenharia de Petróleo	2

- b) Programas de pós-graduação:

Programa de pós-graduação	Quantidade de bolsas
Medicina - Endocrinologia e Metabologia (Mestrado)	1

2. Das inscrições: condições

- 2.1. Poderão se inscrever estudantes negros e negras matriculados e matriculadas na Unifesp entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação indicados no item 1.4 deste Edital.
- 2.2. Para as bolsas de graduação, são elegíveis para este edital estudantes pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 2.3. Estudantes de graduação devem estar regularmente matriculados em, no mínimo, 2 UCs, e estudantes de pós-graduação devem estar matriculados (“em curso”) conforme as regras do programa.
- 2.4. Todo(a) estudante a ser beneficiado(a) pelo programa deverá ser habilitado/a em processo de heteroidentificação, conduzido pela Unifesp, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.
 - 2.4.1. Caso o/a estudante ainda não tenha passado pelo processo de heteroidentificação, será realizada banca de heteroidentificação, conforme procedimento descrito no Anexo I.
- 2.5. Estudantes beneficiados/as com bolsas CAPES, FAPESP ou CNPq serão desconsiderados/as para a concessão de Bolsas no presente programa.

3. Das Inscrições: documentos e prazos

3.1. Estudantes de graduação:

- 3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2024.
- 3.1.2. Para se inscrever, o(a) estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/2MDBbKG4gToF1oCEA> e realizar o carregamento (“upload”) dos documentos comprobatórios exigidos nos respectivos campos.
- 3.1.3. Documentos a serem carregados para análise de renda (“upload”):
 - documento de identificação de todos os membros da família
 - planilha demonstrativa de renda familiar
 - comprovante de renda de todos os membros da família
- 3.1.4. Estudantes bolsistas PAPE estão dispensados da entrega de documentação comprobatória de renda familiar.

3.2. Estudantes de pós-graduação:

- 3.2.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2024.
- 3.2.2. Para se inscrever, o(a) estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/14RLMGVrNxaeRAGB6> e realizar o carregamento (“upload”) dos documentos comprobatórios exigidos nos respectivos campos.
- 3.2.3. Documentos a serem carregados para análise de renda (“upload”):

- documento de identificação de todos os membros da família
- planilha demonstrativa de renda familiar
- comprovante de renda de todos os membros da família

4. Da Seleção

4.1. O processo de seleção dos/as candidatos/as consistirá na avaliação:

- a) Do cumprimento de todos os requisitos que constam no artigo 2 deste edital, sendo etapa de caráter eliminatório;
- b) A definição da ordem de classificação na concessão das bolsas levará em consideração a renda per capita familiar, com prioridade para estudantes ingressantes em 2024 e 2023; havendo empate, será avaliada a nota do ENEM para estudantes de graduação ou a posição de classificação no processo seletivo para estudantes de pós-graduação e o número de reprovações no curso.

5. Resultado e interposição de recurso

- 5.1. O resultado será publicado no dia 03 de Julho de 2024, a partir das 08h00, no [site da PRAEPA](#)
- 5.2. O período de recurso será do dia 03/07/2024 a 04/07/2024, até às 14h00
- 5.3. O resultado final será divulgado no dia 05/07/2024, a partir das 08h00.
- 5.4. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.
- 5.5. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o formulário <https://forms.gle/Y9YKZb9ra5TGuYLS9> dentro do prazo estipulado.
- 5.6.6.5. A decisão emitida após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

6. Da ativação

- 6.1. As coordenações de curso de graduação ou de programa de pós-graduação deverão encaminhar à Instituição Gestora os seguintes documentos comprobatórios dos(as) estudantes selecionados/as:
 - a) Contato (telefone e e-mail);
 - b) Dados bancários para transferência da bolsa de permanência.
 - c) Termo de Compromisso assinado pelo/a estudante (Anexo II).
- 6.2. Estudantes habilitados no processo de seleção, beneficiados/as com bolsas CAPES, FAPESP ou CNPq deverão apresentar termo de desligamento da bolsa para a efetivação das Bolsas no presente programa.

7. Das obrigações dos(as) estudantes beneficiados(as)

- 7.1. As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino:
 - 7.1.1. O(a) estudante candidato/a deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
 - 7.1.2. O/a estudante candidato/a não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
 - 7.1.3. O/a estudante candidato/a deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

- 7.1.4. A cada semestre, estudantes de graduação devem ser regularmente matriculados em, no mínimo, 2 UCs, e estudantes de pós-graduação devem estar matriculados conforme as regras do programa.
 - 7.1.5. O/a estudante deve comunicar imediatamente à coordenação de seu curso eventuais alterações no seu status acadêmico;
 - 7.1.6. O/a estudante deve comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
 - 7.1.7. O/a estudante não poderá ter a matrícula trancada ou cancelada;
 - 7.1.8. O/a estudante deverá ressarcir os valores recebidos em caso de descumprimento do presente edital.
- 7.2. A Instituição Gestora será responsável pelo repasse das Bolsas de permanência aos/às estudantes contemplados/as, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas coordenações de curso de graduação ou programa de pós-graduação.
- 7.2.1. Os relatórios a serem fornecidos semestralmente pelas coordenações de curso de graduação ou programa de pós-graduação devem conter os dados dos/as estudantes cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários para continuidade do curso de graduação ou programa de pós-graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas, na forma do Anexo III.
 - 7.2.2. Os pagamentos das Bolsas realizados pela Instituição Gestora terão como base os relatórios emitidos pelas coordenações de curso de graduação ou programas de pós-graduação.
 - 7.2.3. A coordenação de curso de graduação ou programa de pós-graduação deverá comunicar imediatamente a Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do/a estudante, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.
 - 7.2.4. A coordenação de curso ou programa de pós-graduação será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos no item 7.2.1 e/ou pelo atraso no envio das comunicações previstas no item 7.2.3.
 - 7.2.5. Os relatórios contidos nesta cláusula tratam unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das Bolsas, sendo que o desempenho e frequência do/a estudante não são de responsabilidade da Instituição Gestora nem do Grupo Carrefour.
 - 7.2.6. As coordenações de curso de graduação e de programa de pós-graduação deverão disponibilizar, sempre que solicitado, pela Instituição Gestora, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas.

Parágrafo único: no caso de encerramento ou suspensão do acordo de cooperação, este edital será encerrado e haverá descontinuidade do pagamento das bolsas, não sendo a Unifesp responsabilizada pelo pagamento das bolsas.

7. Das disposições finais

7.1. Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <diretoria.praepa@unifesp.br>, até a data final do processo de seleção.

7.2. A inscrição do/a estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. Casos não previstos neste Edital serão avaliados pelas Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis, Graduação e Pós-Graduação.

7.5. A responsabilidade integral pelo pagamento das bolsas é do Grupo Carrefour.

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Candidatos(as) que não tenham passado pelo processo de heteroidentificação, deverão gravar um vídeo lendo sua autodeclaração conforme o modelo abaixo, em ambiente bem iluminado, com enquadramento de busto para cima e enviar para o email: diretoria.praepa@unifesp.br até às 23h59 minutos do dia 30 de junho de 2024.

Qualquer problema com a mídia ou seu envio, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

Modelo de autodeclaração

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, candidato à bolsa de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas para pessoas negras, venho por meio deste, conforme descrição de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, me autodeclarar _____ (Preto(a) ou Pardo(a) ou Indígena) .

_____, __ de _____ de 2024.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO (estudante)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____. Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)

ANEXO III - MODELO RELATÓRIO

[Nome do/a estudante]

[CPF]

[Data de Nascimento]

O/A estudante atende aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do curso de graduação ou programa de pós-graduação, bem como todas as condições do item 6 do Edital, para fins de continuidade do pagamento da Bolsa?

SIM: ____

NÃO: ____

Caso a resposta seja negativa, por qual razão:

[Local], [dia]

(assinatura)